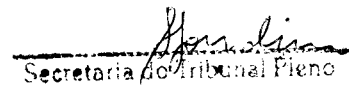


Publicado D.O.E.

Em 27.02.07


Secretaria do Tribunal Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 2202/06

Câmara Municipal de Patos. Prestação de Contas.
Exercício de 2005. Julga-se Regular, com recomendação.

ACÓRDÃO APL TC Nº 16 /2007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC. Nº 2202/06, que trata da Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Patos, exercício financeiro de **2005**, de responsabilidade do presidente, **Marcos Eduardo Santos**;

CONSIDERANDO que a Auditoria deste Tribunal, ao analisar o presente processo, inclusive defesa do responsável, evidenciou como irregularidade a "Realização de despesas sem prévio procedimento licitatório, correspondendo a 1,49% da despesa total";

CONSIDERANDO entender o Relator que a irregularidade apurada pela Auditoria e acima apontada não compromete a prestação de contas como um todo, merece ser relevada, cabendo apenas recomendação para evitar a repetição;

CONSIDERANDO que o ato de aprovação funda-se na análise da documentação apresentada, não eximindo o gestor de irregularidades posteriormente constatadas em decorrência de reexame, à vista de fatos supervenientes;

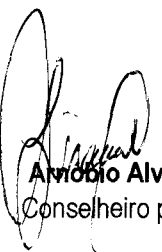
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data,

- a) **Julgar Regular**, as Contas da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**, relativa ao exercício de **2005**, de responsabilidade do presidente, Marcos Eduardo Santos;
- b) **Recomendar** a administração da Câmara Municipal maior rigor no cumprimento da legislação em vigor com o objetivo de evitar repetição da falha apontada, sob pena de multa e outras cominações legais.

Presente ao julgamento o Procurador Geral em exercício .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC.PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 24 de janeiro de 2007


Amóbio Alves Viana
Conselheiro presidente


Marcos Ubiratan Guedes Pereira
Conselheiro Relator

Fui presente :


André Carlos Torres Pontes
Procurador Geral em exercício